



Município de Odivelas
Assembleia Municipal

15ª Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Odivelas

15 de Outubro de 2012

Deliberação

PRONÚNCIA SOBRE O REGIME JURÍDICO DA REORGANIZAÇÃO TERRITORIAL AUTÁRQUICA

Considerando que:

1. A publicação do denominado Documento Verde da Reforma da Administração Local deu origem a um amplo debate e a um processo legislativo que veio a culminar na posterior publicação da Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio, relativa ao Regime Jurídico da Reorganização Territorial Autárquica;
2. Esta lei, a ser aplicada, terá reconhecidamente implicações significativas para o futuro em muitos concelhos do país e, em particular para os concelhos mais populosos, com complexos desafios territoriais e de gestão de proximidade;
3. Nos termos dos Artigos 11º e 12º da Lei 22/2012, de 30 de Maio, compete às Assembleias Municipais pronunciarem-se sobre a referida Lei e sobre a aplicação desta aos territórios sobre os quais têm jurisdição;

4. O artigo 235º da CRP consagra as autarquias locais, Municípios e Freguesias, como pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetiva, não existindo qualquer relação de hierarquia ou tutela entre estas;
5. A Lei 22/2012 inclui, no seu artigo 2º, como objetivos da reforma o aprofundamento da capacidade de intervenção da Junta de Freguesia e a melhoria e desenvolvimento dos serviços públicos de proximidade prestados pelas freguesias às populações;
6. A mesma Lei estabelece, no seu artigo 3º, o princípio do equilíbrio e adequação demográfica das freguesias;
7. Os órgãos autárquicos deliberativos do Concelho de Odivelas, ao nível municipal e das freguesias, tomaram já posição sobre esta matéria em diferentes momentos;
8. As freguesias do Concelho pronunciaram-se recentemente sobre a Lei n.º 22/12, de 30 de Maio, votando pela manutenção do atual quadro administrativo no concelho de Odivelas;
9. Foram adotadas deliberações pela Assembleia Municipal de Odivelas, sobre o “Documento Verde”, em 13 de Dezembro de 2011 e sobre a proposta de Lei, em 8 de Março de 2012, portanto ainda antes da publicação de Lei 22/2012, de 30 de Maio de 2012;
10. Está a decorrer o prazo de pronúncia das Assembleias Municipais, nos termos do artigo 11º da Lei;
11. Esse mesmo prazo termina hoje, dia 15 de Outubro de 2012.

Assim, a Assembleia Municipal de Odivelas, reunida em Sessão Extraordinária, sublinha que:

- 1 O município de Odivelas foi criado recentemente (1998), composto pelas atuais 7 freguesias, várias delas instituídas também em décadas recentes, para dar resposta ao crescimento demográfico do território do Concelho, e com especificidades, histórias e tradições que não se confundem;
- 2 Sete freguesias não são excessivas, antes pelo contrário, para a área geográfica, as características territoriais e a atual população do Concelho de Odivelas (144.549 habitantes), tendo desde 1950 (10252 habitantes) sido multiplicada por 14, desde 1960 (35098 habitantes) por 4, e mais do que duplicado desde 1970 (64309), sendo que mesmo entre 2001 (133847) e os Censos de 2011 continuou a crescer, tendo conhecido mais um aumento de 8% (mais 10702 habitantes).
- 3 A Lei nº 22/2012 prevê a isenção da obrigatoriedade de redução do número de freguesias nos concelhos com 4 ou menos freguesias, nos termos do nº 3 do seu Artigo 6º, mas não prevê qualquer exceção ou salvaguarda, mesmo que parcial, para os Concelhos que têm já menos de 10 freguesias e efetivos populacionais elevados que estão entre os maiores do país, resultando em dimensões médias de freguesia já superiores ao referencial mínimo de 20000 habitantes definido pela Lei como razão para agregação;
- 4 Deste tratamento igual do que é diferente resultará a reprodução ou mesmo o agravamento de desequilíbrios e iniquidades territoriais e sociais, alguns deles significativos e com raízes históricas conhecidas, na gestão autárquica e na própria representação democrática do poder local, constitucionalmente consagrada;
- 5 O Concelho de Odivelas tem uma densidade populacional de 5.394 hab./km², densidade cinco vezes superior à da AML (955hab./km²), com freguesias que oscilam entre os 2.100 e os 11.700 habitantes por km²;

- 6 A dimensão média das freguesias do Concelho de Odivelas em termos de número de habitantes corresponde já, antes de qualquer reforma, a mais do dobro da média das Áreas Metropolitanas de Lisboa e Porto (Odivelas = 20.650 habitantes por freguesia vs. AML e AMP = 9.903 hab. por freguesia), sendo um dos municípios com maior dimensão média nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e do Porto, bem como do próprio país;
- 7 O Concelho de Odivelas tem já hoje, antes de qualquer reforma, uma dimensão média de freguesia equivalente ou mesmo superior àquela que resultará, noutros concelhos, de reformas no atual processo de reorganização territorial;
- 8 Qualquer redução do número de freguesias do Concelho no âmbito da presente Lei, resultará numa média de habitantes por freguesia próxima ou mesmo superior aos 30.000 habitantes por freguesia, claramente desajustada à complexidade física, económica e social do território abrangido pelo Concelho, e hipotecando qualquer possibilidade de conseguir níveis adequados de proporcionalidade, equilíbrio territorial, gestão de proximidade e representação democrática das populações no âmbito do poder local;
- 9 As tomadas de posição, em diferentes momentos, dos órgãos autárquicos ao nível municipal e das freguesias, são unânimes na avaliação de considerar que qualquer redução de freguesias, contribuiria para afastar as populações dos seus órgãos eleitos, prejudicando o critério de proximidade, com bons resultados obtidos na concretização dos seus anseios;
- 10 A este propósito, é importante sublinhar que, sendo as Autarquias de Odivelas (Município e Freguesias) pessoas coletivas públicas dotadas de autonomia administrativa e financeira constitucionalmente consagrada, de que resulta a inexistência de qualquer relação de dependência, consideramos que poderia vir a ser colocada em causa a legalidade e constitucionalidade de uma pronúncia por parte da

Assembleia Municipal à revelia e em sentido inverso das posições assumidas pelas diferentes Assembleias de Freguesia do Concelho;

- 11 O Concelho de Odivelas tem como sede uma das maiores freguesias do país (Odivelas), cujo efetivo populacional (59559 habitantes) se encontra muito acima do limite de 50.000 habitantes, estipulado no Artigo 8º, Alínea C, da Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio;
- 12 A freguesia-sede do Concelho, Odivelas, não pode, por isso, ser pólo agregador preferencial de outras como prevê o referido Artigo 8º, o que, a aplicar-se os princípios da Lei, reforçaria ainda situações de agregação artificial de territórios descontínuos, de características e histórias distintas, com grave prejuízo para as populações, para as identidades locais e para o equilíbrio territorial;
- 13 Mesmo na sua forma e limites atuais, a freguesia-sede do Concelho, tem praticamente mais 10000 habitantes que o limite legal definido e está, portanto, desconforme aos limites recomendados no Artigo 8º, Alínea C, da Lei nº 22/2012, não sendo apresentada pela referida Lei qualquer solução para estes casos;
- 14 Várias das freguesias cuja extinção resultaria da estrita aplicação dos critérios quantitativos previstos no mesmo texto legal, sem os enquadrar na realidade territorial, social e demográfica em que se inserem, continuam a registar tendência de crescimento populacional (como são os casos de Famões e da Ramada) e a sua agregação a outras de maior dimensão resultaria em freguesias que a curto prazo ficarão próximas do limiar máximo de 50000 habitantes;
- 15 Pelo acima exposto, fica demonstrado que as soluções previstas pela Lei nº 22/2012, de 30 de Maio, são de aplicação difícil e complexa ao Concelho de Odivelas, delas resultando sérios prejuízos à população e, em qualquer caso, desconformidades face ao estabelecido pelo próprio texto da Lei;

Tendo em conta estes elementos, a Assembleia Municipal de Odivelas, reunida extraordinariamente em 15 de Outubro de 2012 decide:

- 1. Reiterar a posição anteriormente assumida de 13 de Dezembro de 2011, nomeadamente o respeitante ao eixo 2, documento que se junta a esta deliberação e que inclui o anexo com o documento conjunto assinado por todos os presidentes de junta de freguesia do concelho;**
- 2. Reiterar a posição assumida em 8 de Março de 2012, através das Moções aprovadas nesta Assembleia, que se anexam;**
- 3. Assumir, como parte integrante desta deliberação, as últimas moções aprovadas em todas as Assembleias de Freguesia do concelho, referentes à Lei 22/12;**
- 4. Pronunciar-se, assim, reiterando a oposição à fusão / extinção de qualquer freguesia no concelho de Odivelas, com base na fundamentação acima exposta e nas posições assumidas pelos diferentes órgãos autárquicos.**

A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ODIVELAS,

Odivelas, 15 de Outubro de 2012

Esta deliberação inclui os seguintes anexos:

Deliberação da AMO de 13 de Dezembro de 2011, incluindo o documento conjunto dos Presidentes de Junta de Freguesia;

Moções aprovadas em 8 de Março de 2012;

Moções aprovadas em todas as AF do concelho sobre a reforma administrativa local



Assembleia Municipal de Odivelas

MINUTA DA ATA DA 15ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2012 DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ODIVELAS

Aos **quinze dias do mês de Outubro do ano dois mil e doze**, pelas dezoito horas reuniu a **Assembleia Municipal de Odivelas**, em **15ª Sessão Extraordinária**, no **Salão Nobre dos Paços do Concelho**, sito na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, em Odivelas, sob a Presidência de António José Real da Fonseca, Alcina Trindade e José Carlos Pires, como 1º e 2º Secretários, respetivamente, com a seguinte Ordem de Trabalhos: -----

PONTO ÚNICO – REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO TERRITÓRIO DAS FREGUESIAS

Nos termos legais aplicáveis, realizaram-se as seguintes substituições: -----

Na bancada do **PS**, Membro da Assembleia Municipal, **Edgar Valles** pelo Membro **Alcina Trindade**;-----

Na bancada do **PSD**, Membro da Assembleia Municipal, **Maria João Nascimento**, pelo Membro **Paula Paçó**;-----

Na bancada da **CDU**, Membro da Assembleia Municipal, **Joaquim Campos**, pelo Membro **Adventino Amaro**;-----

Na bancada do **BE**, Membro da Assembleia Municipal, **José Falcão**, pelo Membro **João Curvelo**;-----

Distribuída a folha de presenças aos Membros da Assembleia Municipal, verificou-se a presença de **38** Membros da Assembleia Municipal, tendo-se registado as ausências do Senhor Presidente da Assembleia da Assembleia Sérgio Paiva, pela Bancada do PS e do Membro Mariana Cascais pela Bancada do CDS/PP-

A Câmara Municipal fez-se representar na Assembleia Municipal, nos termos legalmente aplicáveis, pela Senhora Presidente da Câmara Municipal de Odivelas e os Senhores Vereadores que compõem o



[Handwritten signature]

executivo camarário, tendo-se registado as ausências dos Senhores Vereadores Carlos Bodião e Sandra Pereira pela Bancada do PSD, Maria da Luz Nogueira pela Bancada da CDU e Hernâni Carvalho e Paulo Aido, como Independentes. -----

Havendo quórum, o **Senhor Presidente da Assembleia em exercício** deu início ao **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**. -----

O **Senhor Presidente da Assembleia em exercício**, propôs que se desse início ao **Período das Intervenções Políticas de Interesse Relevante**. Não se tendo registado nenhuma intervenção, passou-se de imediato ao **Período de Intervenção do Público**. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

O **Senhor Presidente da Assembleia em exercício** informou todos os presentes que se registou uma intervenção do público. -----

Usou da palavra a **Senhora Alexandra Rebeca Vital**, tendo feito referência a assunto relacionado com a "Defesa do Poder Local". -----

Após este período, o **Senhor Presidente em exercício** deu início à discussão do **PONTO ÚNICO** integrado na Ordem do Dia -----

PONTO ÚNICO – REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO TERRITÓRIO DAS FREGUESIAS -----

No âmbito deste ponto, usaram da palavra os seguintes Membros da Assembleia Municipal: -----

Duarte Barracas, pela bancada do **MPT**, proferiu uma intervenção que será convertida em declaração de voto -----

Miguel Cabrita, pela bancada do **PS** -----



Assembleia Municipal de Odivelas

[Handwritten signatures]

Miguel Xara Brasil, pela bancada do **CDS/PP** proferiu uma intervenção que será convertida em declaração de voto -----

Fátima Amaral, pela bancada, da **CDU** -----

Luis Salmonete, pela bancada, do **PSD**, proferiu uma intervenção que será convertida em declaração de voto -----

Fátima Amaral, pela bancada da **CDU** -----

Susana Guerreiro, pela bancada do **PS** -----

Miguel Xara Brasil, pela bancada do **CDS/PP** -----

Susana Guerreiro, pela bancada do **PS**, apresentou uma intervenção em defesa da honra -----

Presidente de Junta de Freguesia da Ramada, **Francisco Bartolomeu**, pela bancada da **CDU** apresentou uma intervenção em defesa da honra -----

Presidente de Junta de Freguesia do Olival Basto, **Joaquim Farinha**, pela bancada do **PS**, -----

Presidente de Junta de Freguesia de Odivelas, **Vítor Machado**, pela bancada do **PSD**, -----

Paulo Pinheiro, pela bancada do **PSD**, apresentou um Ponto de Ordem à Mesa -----

Presidente de Junta de Freguesia de Famões, **António Rodrigues**, pela bancada do **PS**, -----

Luis Salmonete, pela bancada, do **PSD** -----

Miguel Cabrita, pela bancada do **PS** -----

Pelo **Senhor Presidente da Assembleia em exercício** foi dada a palavra à **Senhora Presidente da Câmara** para prestar esclarecimentos que teve por convenientes. -----

Pelo **Senhor Presidente em exercício** foi colocado à votação do documento, que foi **aprovado por maioria, com o voto contra da Bancada do CDS/PP, com as abstenções dos Membros Paulo Pinheiro, Bruno Duarte em nome individual pela Bancada do PSD e Duarte Barracas pela Bancada do MPT e com votos a favor da bancada da CDU, PS, BE, Independente e PSD.** -----

Foram apresentadas declarações de voto dos Membros da Assembleia Municipal, Duarte Barracas, Miguel Xara Brasil, Luis Salmonete e João Curvelo, pelas bancadas do MPT, CDS/PP, PSD, BE e CDU respetivamente e **Bruno Duarte e Paulo Pinheiro em nome individual** e que serão transcritas em ata. -----

Nada mais havendo a tratar, o **Senhor Presidente em exercício** declarou encerrada definitivamente a Sessão pelas **19h20m**, dela se tendo lavrado Minuta, a qual, depois de lida pelo 2º Secretário e aprovada



Assembleia Municipal de Odivelas

pela Assembleia, foi assinada pelo 1.º Secretário, pelo 1º Secretário e pelo Senhor Presidente em exercício.

O Senhor Presidente em exercício: _____

António Antunes

O 1º Secretário: _____

Jose Pereira

O 2º Secretário: _____

Alina Trindade



Município de Odivelas
Assembleia Municipal

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

DOCUMENTO VERDE DA REFORMA DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A Assembleia Municipal de Odivelas, reunida em Sessão Extraordinária para Debate Temático sobre o Documento Verde da Reforma da Administração Local, delibera aprovar sobre o mesmo o seguinte parecer:

As questões tratadas no Documento Verde da Reforma da Administração Local (DVRAL) são matérias de grande complexidade e importância e, naturalmente, objecto de posições diferentes por parte dos partidos representados da Assembleia Municipal de Odivelas (AMO). Sem prejuízo dessa pluralidade, o referido órgão toma posição sobre cada um dos grandes eixos nos quais o Documento está organizado.

1. Quanto ao **Eixo 1 - Sector Empresarial Local**, cumpre sublinhar que:

- a. Deve ser reconhecida a importância da transparência, racionalização e disciplina do Sector Empresarial Local, de forma solidária com os esforços no mesmo sentido desenvolvidos pela Administração Pública de modo geral.
- b. Deve ser igualmente tida em conta a importância instrumental do Sector Empresarial Local, em particular do ponto vista da gestão e dos procedimentos, que permitem níveis de agilidade e flexibilidade que as autarquias locais, pela sua natureza e regras, não possuem; igualmente, deve ser tida em conta a especificidade de certos sectores e áreas das políticas públicas (como a cultura, o desporto, ou outras) em que os critérios de mercado devem ser cruzados com a promoção do acesso a bens e serviços que podem ser considerados de interesse público.
- c. O município de Odivelas tem actualmente apenas uma empresa municipal, a Municipália.
- d. A única empresa municipal existente não é abrangida por nenhum dos critérios apontados no Livro Verde (DVRAL: 1.2.b e 1.2.c): nem teve resultados líquidos negativos consecutivos nos últimos três anos (2008, 2009, 2010) nem tem um peso contributivo dos subsídios de exploração por parte do município superior a 50% das suas receitas (2010: 48,3%)¹.

¹ Em 2010, o subsídio à exploração foi de 1. 169.756,24€, tendo a empresa receitas próprias superiores a esse montante, na ordem dos 1 250.542,60€.



Município de Odivelas
Assembleia Municipal

e. Odivelas procedeu já recentemente, em 2007, a uma racionalização e emagrecimento do seu sector empresarial: extinguiu uma empresa municipal, fundindo as 2 então existentes, passando de 2 presidentes para 1 e deixando os restantes membros do Conselho de Administração de auferir remuneração, recebendo apenas senhas de presença.

2. No que toca ao **Eixo 2 — Organização do Território**, é sublinhado o seguinte:

- a. O Concelho de Odivelas (143.755 habitantes) é, nos termos do DVRAL (p.22), um município de Nível 1, com 7 freguesias, uma das quais sede de concelho ², tendo as freguesias uma densidade populacional de 5.394 hab./km², cinco vezes superior à da AML (955hab./km²), e oscilando entre os 2.100 e os 11.700 habitantes por km².
- b. De acordo com a matriz de critérios de base do DVRAL (p.25) para a extinção ou fusão de freguesias, os parâmetros definidos não se aplicam ao Concelho de Odivelas: nem a única freguesia na sede de concelho (Odivelas) tem menos de 20.000 habitantes, nem as restantes, todas a menos de 10kms da sede do município, têm menos de 5.000 habitantes.
- c. Acresce que, com o actual número de freguesias, Odivelas tem já uma dimensão média das freguesias em termos de número de habitantes que corresponde a mais o dobro da média das Área Metropolitanas de Lisboa e Porto (Odivelas = 20.650 habitantes freguesia vs. AML e AMP = 9.903 hab. por freg.³), sendo mesmo o quinto município com maior dimensão média na AMLisboa e AMPorto, apenas suplantado por Sintra, Cascais e Seixal e S. João da Madeira.⁴

² Lei no 8411998, de 14 de Dezembro, Criação do Município de Odivelas: Art. 1 Através do presente diploma é criado o município de Odivelas, com sede na cidade de Odivelas (...), criada coincidindo com os limites desta freguesia pela Lei n.º38/1990, de 10 de Agosto.

³ Dimensão médias das freguesias nas áreas metropolitanas: AML 13.698 habitantes por freguesia: AMP = 9.752 habitantes por freguesia.

⁴ Municípios das áreas metropolitanas com maior dimensão média das freguesias medida em número de habitantes: 1º Seixal 26.378; 2º Cascais = 34.405; 3º Sintra = 23.615; 4º Odivelas = 20.650. NOTA. O município de Lisboa, se concretizar a anunciada intenção de reduzir o número de freguesias de 53 para 24, passará a ter uma dimensão média de 22.818, apenas marginalmente superior à que Odivelas já tem actualmente.



Município de Odivelas
Assembleia Municipal

- d. Além de dinâmicas económico-empresariais específicas, as freguesias do concelho de Odivelas têm uma identidade própria consolidada e uma história longa, existindo mesmo em alguns casos como freguesias autónomas há vários séculos.
- e. Tendo em conta o acima referido, quer nos termos estritos do DVRAL quer do ponto de vista mais amplo do ordenamento e coesão territorial, Odivelas não tem um problema de excesso de freguesias; assim, a Assembleia Municipal considera adequada a manutenção das actuais sete freguesias, um número adequado para um concelho com 143.755 habitantes e, além disso, com um crescimento populacional de 10,6% na última década⁵, conforme decorre aliás do próprio DVRAL.
- f. Sem prejuízo de não serem aplicáveis ao Concelho os critérios do DVRAL, a Assembleia Municipal de Odivelas reconhece a importância de uma reforma do território que, de forma equilibrada e justa, responda aos princípios da proximidade entre níveis de decisão, eficiência na gestão e melhoria da prestação de serviço público e reforço da coesão e competitividade territorial, em respeito pelas especificidades locais (DVRAL, p.9); neste sentido, entende ser esta uma oportunidade para avaliar, nas sedes próprias, a pertinência e exequibilidade de desencadear um processo no sentido de, mantendo o seu número, repensar os limites das actuais freguesias de modo a melhor cumprir estes desígnios.

3. Sobre o Eixo 3 – Gestão Municipal, Intermunicipal e Financiamento:

- a. A Assembleia Municipal de Odivelas entende que existe um conjunto de competências que, pelo seu nível de proximidade e flexibilidade de gestão, são exercidas de modo mais eficaz pelas Freguesias, pelo que devem ser significativamente reforçadas as competências próprias deste nível do poder local.
- b. Aliás, Odivelas é um dos Concelhos do país que mais competências delega nas suas Freguesias, através de um Protocolo que em 2011 transferiu para as Freguesias 4,7 milhões de euros;

⁵ Fonte: Censos 2011



Município de Odivelas
Assembleia Municipal

- c. Desde 1999 que as freguesias têm no Concelho adequada escala de acção e competências fruto da delegação protocolada com a CMO, tendo sido patente ao longo dos anos que as freguesias maiores apresentam naturalmente dificuldades acrescidas na execução do protocolo e são as menores as que têm maior eficácia funcional no seu cumprimento. Assim, fusões que aumentassem ainda mais a moldura populacional das freguesias diminuiriam a capacidade de gestão e a eficácia dos serviços prestados à população.
 - d. As competências a serem transferidas para as Freguesias devem centrar-se, por exemplo, ao nível da manutenção do espaço público e equipamentos públicos, bem como ao nível do apoio social, sempre em estreita articulação com a rede social municipal.
 - e. Para estas competências as devidas transferências financeiras devem provir directamente do Orçamento de Estado.
 - f. É da maior importância uma clara redefinição de competências das diversas estruturas político-administrativas, aumentando a influência das Áreas Metropolitanas. Nas competências a transferir da Administração Central devem ser incluídas as áreas estratégicas que assumem relevo intermunicipal e que actualmente se encontram delegadas em organismos como as CCDR's (exemplos: mobilidade e transportes, território e ambiente, águas e resíduos sólidos, planeamento integrado);
 - g. É fundamental atribuir legitimação pelo voto às estruturas intermunicipais, quer ao nível das Comunidades intermunicipais quer em especial das Áreas Metropolitanas, aumentando os seus níveis de representatividade e participação;
 - h. Defendemos uma revisão no financiamento autárquico que garanta sustentabilidade financeira e verdadeira autonomia, com obtenção de receitas próprias, diminuindo a dependência das transferências do OE e da dependência das receitas do urbanismo, em favor de uma maior participação ao nível dos impostos directos ou indirectos que devem ser cobrados directamente por Áreas Metropolitanas ou CIM's.
- Tendo em conta a diversidade das autarquias locais (freguesias e municípios) quanto à sua dimensão e capacidade de intervenção no território, as competências a descentralizar podem assumir carácter não universal e diferenciado.



Município de Odivelas
Assembleia Municipal

4. Sobre o **Eixo 4— Democracia Local**, delibera-se sublinhar que:

- a. A complexidade da intervenção e da realidade das autarquias locais demonstra que a redução de eleitos locais poderá introduzir dificuldades à gestão da coisa pública, com impactos significativos na qualidade da governança e democracia local.
- b. A fixação do número de vereadores a tempo inteiro nos executivos municipais deve ser deixada à autonomia de cada autarquia, em função da realidade e das competências próprias de cada uma.
- c. Igualmente, a redução de dirigentes deve ser equacionada tendo em conta as mesmas especificidades e preocupações.
- d. Sendo importante a melhoria da qualidade e transparência da democracia local, da capacidade de governação efectiva dos executivos municipais e da dignificação das escolhas dos eleitores, é importante ter em atenção e encontrar os meios adequados para eliminar os riscos de incapacidade de controle democrático dos órgãos executivos por parte dos órgãos deliberativos e das forças políticas legitimamente representadas nos mesmos, nomeadamente nas Assembleias Municipais.

O Presidente da Assembleia Municipal de Odivelas

(Sergio Paiva, Dr.)

Em anexo, declaração aprovada pelos Presidentes de Junta de Freguesia do Concelho de Odivelas

Aprovado por unanimidade a votação do documento por eixo: **Eixo 1, aprovado por maioria** com os votos contra da CDU e BE, abstenção do CDS/PP, a favor do PS, PSD e MPT; **Eixo 2, aprovado por maioria** com os votos contra da CDU e CDS/PP, abstenção do BE, a favor do PS, PSD e MPT; **Eixo 3, aprovado por maioria** com os votos contra da CDU abstenção do CDS/PP e MPT a favor do PS, PSD e BE; **Eixo 4, aprovado por maioria** com os votos contra da CDU, CDS/PP a favor do PS, PSD, BE e MPT.

Declaração de Voto da Bancada da CDS/PP

Documento 1

Quanto ao eixo dois, o CDS optou contra a proposta porque, até hoje, nenhum dos partidos, PSD ou PS, mostraram disponibilidade para fazer um estudo sério sobre a questão do ordenamento do concelho. Assim, não existem fundamentos para justificar a manutenção do número actual de freguesias, além do interesse político.

Um estudo bem feito poderia mesmo concluir que o concelho seria melhor gerido mais freguesias, ou eventualmente até com menos. Não chega lutar pelos poderes instalados, sob pena de os órgãos locais se esvaziarem do que realmente devem ser as suas funções.

No eixo quatro o CDS votou contra porque entende que a boa gestão da coisa pública não depende necessariamente do número de dirigentes locais, mas antes de níveis de competência e eficiência que em Portugal estão longe de ser atingidos. Cremos ainda que o facto de o novo mapa administrativo poder ter como uma consequência a perda de emprego de algumas pessoas, que naturalmente nos preocupa, se deve essencialmente a todo um período em que as autarquias funcionaram como verdadeiras agências de emprego, numa perspectiva claramente eleitoralista que haveria de custar muito caro ao país.

Plowsham
ACTA
2012. 10.15

Declaração de voto CBU

Considerando que terminou hoje o 1930
foi que as Ass. Municipais se pronunciem
sobre a reorganização administrativa e tendo
em atenção que todas as Ass. de Freguesias
fez a pronunciação contra a extinção de
qualquer das freguesias do Concelho de Odiveira,
a e DV, nos ~~obstante~~ ter ~~contudo~~ desde
o início a posição do governo quanto a
este assunto e se recusar a discutir o esquite
jamento do país só por critérios economicistas,
votos em favor para reforçar junto da Ass. da
República o pedido de extinção de
qualquer das freguesias do Concelho de
Odivelas.

- 6ª Feira passada foi o Prémio Nobel da Paz, atribuído à U.E., fado este que no contexto actual atribuído da nossa vida política, passou bem ao lado dos habituais comentadores de serviço.

- Numa altura em que a U.E. atravessa a pior crise desde a sua fundação, pelos efeitos devastadores da dívida pública de ~~estados~~ ~~estados~~ ~~estados~~ não só do sul europeu, de alguns estados, entã ilor o norte, que ~~ameaçam~~ ~~ameaçam~~ ~~ameaçam~~ uma desintegração europeia, cada vez mais presente.

- Com uma Europa cercada a sul por um anel de ferro de islão sem perspectivas de futuro para os seus jovens, e atacada por dentro por ofensivas ~~anti~~ nacionalistas ~~desintegradoras~~ que sempre aparecem quando o cinto aperta, fazendo diminuir de forma egoísta a solidariedade entre regiões de alguns ~~estados~~ ~~estados~~, alguns deles aqui bem perto.

(2)

- Esse Nobel da Paz lembrou e bem neste momento oportuno os 60 Anos de PAZ Europeia, construída em diálogo por anos e muitas celebrações entre nações, para se evitar a catástrofe que uma crise sem precedentes da UE. nos pode trazer.

- Acolheu-nos a UE. no seu seio apoiando a n/ jovem democracia com transparência de verbas. mal utilizadas por nós.

- Agora pede-nos um reajustado dos nossos frequentes, velhos de século, visto que nenhuma estrutura é sustentável, com pena todavia de nos ter havido uma consulta popular.

Assim o mínimo que poderemos neste momento é efectuar a reforma autárquica optimizando os meios e proximidade de apoio às populações na nova estrutura da Lei 20/2012.

Por isso voto nos com a n/
abstenção à "Pronúncia" sobre o
Regime jurídico da Reorganização
Territorial Autárquica, proposta
nesta A. Municipal. em 15 out 2012

Declaracão de
voto

Inate Dias Barracas
Bancada MPT
15 OUT 2012

Pronúncia sobre o regime jurídico da reorganização territorial autárquica

Declaração de voto do Bloco de Esquerda

Discutimos e votámos hoje uma proposta de Pronúncia desta Assembleia Municipal sobre o regime jurídico da reorganização territorial autárquica. Aquilo que hoje ficou provado é que muitas e muitos de nós, independentemente das bancadas a que pertencemos e das diferenças políticas que nos separam, convergimos numa avaliação profundamente negativa do projeto de Reforma Administrativa apresentado pelo Governo.

Em nome do Memorando de Entendimento com a Troika, o Governo quer levar em frente uma proposta de extinção de freguesias que nem sequer é referida no Memorando. Recorde-se, aliás, que o único estudo feito sobre esta matéria, apresentado pela ANAFRE, diz que a reforma do mapa autárquico agravará a despesa do Estado com as freguesias em vez de a reduzir. É mesmo essa a marca desta proposta: falta de clareza técnica e incompetência na interpretação política.

Em vários momentos do debate desta proposta, tivemos, no entanto, momentos de divergência sobre a estratégia que deveríamos adotar. O Bloco de Esquerda reafirma tudo o que sempre disse sobre este assunto: a democracia tem que ser a condição de qualquer alteração ao mapa da alteração de freguesias. Essa proposta foi recusada por esta Assembleia Municipal e, também por esse motivo, consideramos não haver condições para avançar com esta reforma administrativa no concelho de Odivelas. Em democracia, as pessoas têm que ter o poder de decidir sobre a sua própria vida.

Hoje, dia 15 de Outubro de 2012, termina o prazo para que os órgãos municipais se pronunciem sobre este assunto. Sabemos que dos 220 municípios abrangidos por esta Reforma, apenas foram recebidas na Secretariada de Estado da Administração Local e Reforma Administrativa pronúncias com propostas de agregação de freguesias de cerca de 65 Assembleias Municipais. Esta é a imagem de um governo em pé de guerra com a democracia, com os autarcas e com as populações.

Por todas estas razões, o Bloco de Esquerda votou a favor desta proposta de Pronúncia e volta assumir a sua total oposição a esta proposta de Reforma da Administração Local.

João Curvêlo

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ODIVELAS

15 De Outubro de 2012

PONTO ÚNICO: REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO TERRITÓRIO DAS FREGUESIAS-DECLARAÇÃO DE VOTO

Relativamente a este ponto, queremos reafirmar aquilo que dissemos em assembleias municipais anteriores.

O Partido Socialista pela voz do seu secretário-geral, Eng.º José Sócrates avançou com um número para a redução de freguesias – cerca de 1.000.

Foi esta a proposta apresentada “Troika”, e posteriormente assinada pelo PSD e pelo CDS/PP.

Não sabemos de que forma é que o governo do Partido Socialista pensava levar a cabo a redução de freguesias, porque entretanto o governo caiu.

O atual governo apresentou o chamado “ Documento Verde”, com critérios um pouco vagos e posteriormente a Lei 22/2012.

Relativamente ao documento verde uma das novidades está no facto desta lei prever uma majoração de 30% no número de freguesias a manter havendo uma pronúncia por parte de Assembleia Municipal.

Está a terminar o prazo (15 de Outubro) para a entrega na Assembleia da República, da pronúncia / deliberação das Assembleias Municipais (acompanhada dos pareceres que devem ser emitidos pelas Assembleias de Freguesia) sobre a reorganização administrativa do território das Freguesias (art.º 11º e 12º da Lei 22/2012, de 30 de maio).

Se aquela deliberação determinar parecer negativo, que nos termos da lei equivale a não pronúncia; ou estiver fora dos parâmetros legais; ou se verificar a total ausência de pronúncia, é legalmente atribuída à Unidade Técnica (órgão que funciona junto da Assembleia da República) a competência para apresentar proposta de reorganização administrativa do território das Freguesias do concelho (arte. 14º nº 1 al. b) da Lei 22/2012).

Tivesse havido tempo e poderíamos ter proposto e organizado o mapa autárquico de outra forma, mas o próprio documento verde anulou logo a possibilidade de alteração dos atuais limites das freguesias, que é um processo moroso que implica entendimento entre diversas forças políticas.

Como sabem o Partido Social Democrata, apelou várias vezes, nesta assembleia, para que houvesse uma tomada de posição por parte das diferentes forças políticas, nomeadamente o Partido Socialista e a CDU.

Até certo ponto podemos compreender a posição do Partido Socialista que, detendo a gestão de quatro das sete freguesias do concelho, vê, deste modo uma previsível diminuição por agregação de duas freguesias, neste caso, Olival Basto e Famões e por esse facto prefere a manutenção das atuais freguesias, por outro não entendemos que, globalmente o mesmo Partido Socialista não esteja de acordo com aquilo que propôs enquanto foi governo.

Relativamente à CDU, pouco há a dizer pois recusou-se desde o início a discutir, tanto o documento verde como a Lei 22/2012.

Aliás, relativamente ao chamado Documento Verde a CDU recusou-se a discutir o que quer que fosse e quando da aprovação na Assembleia Municipal de uma posição a favor da manutenção das freguesias a CDU retirou-se da sala.

Quase em cima do prazo para a pronúncia por parte da assembleia municipal, mais concretamente, dia 10, a CDU apresentou para ser discutida uma proposta de deliberação relativamente à reorganização administrativa o que de alguma forma contrariou posições anteriores, que, pura e simplesmente era de não discussão.

Em boa verdade está no seu direito, mas não deixa de ser surpreendente que no caso em concreto de Odivelas, onde a CDU detém duas das sete freguesias no concelho, Caneças e Ramada, a ter-se verificado a pronúncia por parte de assembleia municipal,

uma das "suas" freguesias, mais concretamente a Ramada, poderia ter sido "salva", mas a CDU nem sequer quis discutir essa hipótese, em vez disso preferiu ações de rua. Foi uma opção.

Para a discussão de hoje importa ter em conta o seguinte:

Lisboa, uma autarquia de gestão PS, avançou atempadamente para uma reorganização territorial há muito pedida pela maioria dos autarcas;

Amadora outra autarquia de gestão PS propôs a diminuição para cinco das atuais onze freguesias por agregação a foi até mais longe, tendo mudado o nome dessas mesmas freguesias.

Sintra, de gestão PSD pediu um parecer à comissão técnica por considerar que há lacunas na lei que impossibilitam cumprir a mesma, e assim mantêm as atuais 20 freguesias

Poderia continuar a dar exemplos para demonstrar que cada caso é um caso e um pouco por todo o país as autarquias decidiram tendo em conta situações específicas de sensibilidade local.

Não sabemos neste momento se de facto esta Lei irá avançar, até porque há pouco tempo, mas, temos de ter a noção de que a deliberação que está em cima da mesa e que vai ser tomada, e que vai ser no sentido da defesa das freguesias do concelho de Odivelas, que o Partido Social Democrata também defende, é, na pratica, uma não pronúncia.

Sendo certo que poderemos estar perante uma Lei imperfeita, é, também certo que, não havendo alterações significativas na mesma, ela terá de ser aplicada e cumprida por todos os cidadãos.

Sem poder deixar de chamar a atenção para todo o historial deste processo o Partido Social Democrata na Assembleia Municipal de Odivelas coloca-se ao lado das populações e dos autarcas e vai votar favoravelmente.

Luís Salmonete
Bancada do PSD

4.ª Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Odivelas

13.12.2011

Declaração de Voto vencido

A divulgação do chamado “Documento Verde”, elaborado pelo governo PSD/CDS contém algumas propostas que colocam o Poder Local, numa situação mais recuada do que o existente até ao 25 de Abril de 1974, podendo constituir nessa sede um retrocesso na vida democrática no país.

Considerando que no concelho de Odivelas, foram criadas novas freguesias e também o concelho, não só em resultado da explosão urbanística após a década de 60 e depois de muitas consultas e discussões públicas, mas também fruto do objectivo de desconcentração e aproximação dos eleitos às populações.

Considerando que um dos argumentos para a eliminação de freguesias é o desaparecimento dos seus habitantes, como se compreende que neste concelho, onde houve o aumento galopante da sua população e que continua, ainda hoje em pleno crescimento, se pretenda, reduzir o concelho de Odivelas a três freguesias segundo documento e interpretação errónea da ANAFRE. O concelho de Odivelas e as novas freguesias não foram um acaso: derivou de uma expectativa integrada e sustentada de toda uma comunidade que entendeu que era chegado o momento de assumir os seus destinos nas próprias mãos.

Considerando que, segundo os recentes dados dos Censos 2011, no concelho de Odivelas foram contabilizados 143 455 (cento e quarenta e três mil quatrocentos e cinquenta e cinco) habitantes, assim distribuídos pelas freguesias da Pontinha que hoje tem 22824 habitantes, da Ramada com 19641 habitantes, de Famões com 10885 habitantes, de Caneças com 12346 habitantes, de Odivelas com 59172 habitantes, de Olival Basto com 5840 habitantes e da Póvoa de Santo Adrião com 13047 habitantes.

Considerando que é falso o outro argumento utilizado – de que é necessário reduzir custos “eliminar as gorduras do Estado” – não será certamente 0,1%, que representa “o peso” das autarquias no Orçamento de Estado, que contribuirá significativamente para essa redução.

Considerando ainda que cada freguesia do município de Odivelas, no que respeita à dinâmica do tecido económico-empresarial, tem uma densidade acentuada. Podemos afirmar que as actividades económicas nestas freguesias têm uma alma própria, que as

distingue e identifica, não só ao nível da indústria mas, sobretudo ao nível dos serviços e do comércio local, sector de importância estratégica para o concelho. Mas deve também dizer-se que o tecido associativo, nas suas vertentes sociais, desportivas e culturais possui uma vida também ela intensa e distinta em cada freguesia.

Por outro lado, qualquer agregação a colocar-se neste concelho, que é um dos mais densamente povoados do país iria criar freguesias com um número exorbitante de habitantes, o que seria um obstáculo insuperável para o bom funcionamento da vida quotidiana de cada uma delas, até porque a resposta de proximidade que se dá hoje, célere e oportuna, passaria a ser mais lenta e muito menos eficaz.

De facto, todas as sete freguesias do concelho de Odivelas têm características específicas e com identidade própria, alicerçadas num longo e profícuo caminho histórico ao longo de muitas dezenas de anos, reforçado pelo empenho que têm demonstrado nos quase 13 anos de existência do município de Odivelas

Os eleitos municipais sabem que o país vive um momento difícil, e muitas vezes são nestes momentos que se produzem grandes mudanças. Mas também sabem que nenhuma crise se resolve com más opções. E alterar o actual estado administrativo das sete freguesias em causa seria uma péssima opção política, *embora os seus limites possam e devam ser redefinidos.*

Em conformidade com o exposto o que o concelho de Odivelas precisa é de uma estruturação que descomprima a actual freguesia de Odivelas, que concentra mais de 40% da população do concelho, pelo que os eleitos da CDU Assembleia Municipal de Odivelas votaram contra a deliberação por não aceitar qualquer redução das freguesias existentes no concelho e recomendam melhor ponderação da reforma administrativa proposta pelo Governo.

Odivelas, 13 de Dezembro de 2011

Os eleitos da CDU na
Assembleia Municipal de Odivelas





Município de Odivelas
Assembleia Municipal

MOÇÃO **REFORMA DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL - FREGUESIAS**

Considerando:

A intenção de levar por diante uma reforma da divisão administrativa do território focada no nível das freguesias, consubstanciada primeiro no Documento Verde da Reforma da Administração Local e, depois, numa Proposta de Lei que acaba de ser aprovada na generalidade na Assembleia da República;

Que essa lei vai ter implicações significativas para o futuro em muitos concelhos do país e, em particular, para os concelhos urbanos mais populosos, com complexos desafios territoriais e de gestão da proximidade;

Que a referida Proposta de Lei vai ainda ser debatida em sede de especialidade na Assembleia da República;

A Assembleia Municipal de Odivelas delibera:

1. Sublinhar que o estabelecimento de percentagens únicas de redução do número freguesias para todos os concelhos de Nível 1 não tem em consideração situações de partida muito diferentes entre si:

- no que concerne ao número de freguesias atualmente existentes (e a reduzir). Obedecendo a este critério, em vez de um maior equilíbrio do território nacional, municípios com que têm apenas 8 ou 10 freguesias serão obrigados a reduzir em idêntica proporção àqueles que têm 30, 40 ou mais freguesias, perpetuando discrepâncias e assimetrias sem razão de existir.

- no que concerne à dimensão das freguesias a reduzir, em termos do número médio de habitantes por freguesia. Mediante o critério dos 55%, municípios com freguesias de grande dimensão em relação à média nacional, e cuja média concelhia em alguns casos já

ultrapassa os 20.000 habitantes, serão agravadas as suas condições de gestão do território por serem confrontadas com a criação, por agregação, de unidades territoriais ainda maiores e mais complexas.

2. Recomendar à Assembleia da República que sejam incorporadas na Lei propostas no sentido da ponderação de necessidades distintas de redução de freguesias consoante diferentes situações de partida dos concelhos; e, em especial, ter em consideração as especificidades e complexidades dos concelhos urbanos mais populosos e que tenham já poucas freguesias.

Nomeadamente, e nos casos mais extremos, faz sentido que seja prevista uma isenção da redução de 55% de freguesias para os municípios que têm já, atualmente, menos de 10 freguesias ou cujas freguesias tenham já uma média populacional superior a 20.000 habitantes.

Sublinhar a importância de serem introduzidas na Lei mudanças neste sentido, de modo a corrigir os seus aspetos mais gravosos e a garantir equilíbrio e equidade no tratamento dos concelhos e das suas situações e necessidades muito distintas.

(Aprovado por Maioria, com os votos a favor das bancadas do PS, BE e Independente, com os votos contra das bancadas do CDS/PP e com a abstenção PSD, CDU e MPT)

O Presidente da Assembleia Municipal,



(Sérgio Paiva, Dr.)

Declaração de Voto da Bancada da CDU relativa Moção Reforma da Administração Local –
Freguesias

“A CDU absteve-se à proposta do PS, não porque não concorde em algumas partes com a proposta, mas sobretudo porque cria uma exceção que nos parece que não é correta, tendo em conta que a CDU, o que propõe é que haja de todas as freguesias, sem exceção e não só para o concelho de Odivelas.”

Declaração de Voto da Bancada do PSD relativa Moção Reforma da Administração Local – Freguesias

“Abstivemo-nos pelas razões atrás referidas, e porque pensamos que apesar de ser um contributo válido, por essas razões nos abstivemos, mas este contributo deveria ser apresentado pelos Srs Deputados do PS na Assembleia Republica, só por esse facto.

Agora estamos já noutra fase, penso eu, que chegue a bom porto.

E por esta razão nós abstivemos.”



Município de Odivelas
Assembleia Municipal

MOÇÃO

As Freguesias e a Reforma Administrativa Local

Considerando o Documento Verde, apresentado pelo Governo, sobre a reforma administrativa, do qual resultou, recentemente a proposta de lei 44/XII, que prevê a redução substancial de freguesias em todo o País.

Considerando que esta proposta, nos seus parâmetros, inclui a redução de freguesias no concelho de Odivelas, entre três a quatro.

Considerando a recente criação do município de Odivelas, a sua área geográfica e a actual população, cerca de 150 mil habitantes, divididos por sete freguesias, cuja história e tradição não se confundem.

Considerando que qualquer redução de freguesias, contribuirá para afastar as populações dos seus órgãos eleitos, prejudicando o critério de proximidade, com bons resultados obtidos na concretização dos seus anseios.

Considerando que muito do desenvolvimento local, só foi possível graças ao trabalho dos eleitos nas freguesias.

Considerando que qualquer agregação de freguesias no nosso território em nada beneficiaria, tão-pouco contribuiria para atingir os objectivos previstos pelo Governo, com base em poupança de meios financeiros.

Considerando ainda a oposição manifestada pela população do concelho em todas as suas sete freguesias.

A Assembleia Municipal de Odivelas, reunida extraordinariamente, em 8 de Março de 2012, decide:

1. Reprovar quaisquer iniciativas que prevejam a redução de qualquer uma das sete freguesias do concelho de Odivelas e defender que sejam tomadas

medidas legislativas em defesa da dignificação e reforço do actual modelo de Poder Local;

2. Que o actual mapa de organização administrativa do concelho de Odivelas corresponde às necessidades e expectativas das populações;

3. Manifestar a sua inteira solidariedade para com os trabalhadores das freguesias atingidos nos seus direitos, remunerações e estabilidade no emprego;

4. Apelar à população do concelho de Odivelas para que se associe a esta tomada de posição pela defesa dos seus interesses e pelo desenvolvimento da sua terra;

5. Reafirmar o seu total empenho no reforço de um poder local democrático, com competências próprias, para melhor defender os interesses das populações, contribuindo assim para um imperativo nacional, na luta por um Portugal com futuro.

O Presidente da Assembleia Municipal,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Sérgio Paiva', is written over a light blue rectangular background.

(Sérgio Paiva, Dr.)

Declaração de Voto da Bancada da CDU

Documento 1

A CDU torna claro que votou contra este documento, porque não considera que este documento da reforma administrativa reúna condições para ser discutido seriamente, portanto, nós estaremos disponíveis para discutir um outro documento de reforma administrativa, mais justo e equitativo de forma a que as populações sejam ouvidas nas decisões finais.

Passo a enviar a Declaração de Voto da Bancada do CDS/PP

"Porque não nos revemos em muitos dos argumentos do documento hoje apresentado e porque consideramos que foi desperdiçado uma oportunidade única para rever o actual mapa autárquico não podemos votar favoravelmente a este documento.

Acresce a este facto que em tempo oportuno propusemos nesta Assembleia que esse estudo fosse feito com seriedade e sem qualquer condicionalismo, como o de não poder considerar a redução de número de freguesias, provavelmente com o receio de verem reduzidos o número de eleitos."

Declaração de Voto

Ponto Único da 15.^a Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Odivelas: Pronúncia sobre o Regime Jurídico da Reorganização Territorial Autárquica

15 de Outubro 2012

A “freguesia” é a menor divisão administrativa do país, prevista constitucionalmente (a partir do art. 236.º e 244.º e seguintes da Constituição da República Portuguesa), que evoluiu a partir da realidade paroquial, com órgãos eleitos próprios, não tendo paralelo, em termos de organização administrativa, com os restantes países europeus.

Portugal tem hoje 4259 freguesias. Uma com menos de 40 habitantes, outras com mais de 150 mil. Esta realidade é manifestamente desproporcional, e origina desequilíbrios na gestão dos recursos e no desenvolvimento local. Urge hoje uma afectação de recursos baseada numa maior partilha das populações, de forma a potenciar as mais-valias de cada território e para que o poder local seja mais eficaz, mais próximo e mais efectivo.

Torna-se fundamental adequar o território a uma eficaz gestão do serviço público e à sua população, potenciando a dinâmica de proximidade do poder local, nomeadamente, com o reforço da dimensão da freguesia.

O Documento Verde da Reforma Administração Local, lançado pelo actual Governo, visou ser o ponto de partida para um debate alargado à sociedade portuguesa, com o objectivo de estarem lançadas as bases e o suporte legislativo de um municipalismo mais forte, mais sustentado e mais eficaz. Esta Reforma da Administração Local é orientada para a melhoria da prestação do serviço público, aumentando a eficiência e reduzindo custos, tendo sempre em consideração as especificidades locais.

Entendemos que os limites das sete freguesias do concelho de Odivelas não proporcionam uma justa e equilibrada gestão de cada uma, não correspondendo assim aos anseios da população. Entendemos também que, esta reforma lançada pelo Governo e extensível a cada município deveria ter servido de uma excelente oportunidade de se analisar profundamente e debater a gestão autárquica entre os agentes políticos e envolver a população local. Tal não aconteceu.

Devido a tal, os deputados municipais abaixo assinados, decidiram abster-se no Ponto Único da 15.ª Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Odivelas: Pronúncia sobre o Regime Jurídico da Reorganização Territorial Autárquica, realizada a 15 de Outubro de 2012.